

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL 01/2025**

**PROCESSO SELETIVO UFPE – EAD|UAB 2025.1**

A Pró-reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco (PROPG/UFPE), por meio da Secretaria de Programas de Educação Aberta e Digital (SPREAD) e da Coordenação Geral da UAB/UFPE no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, o Edital número 25, de 2023 CAPES e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, usando das atribuições que lhe confere a **Cursos Superiores de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil – UAB**, na modalidade de Educação a Distância, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, conforme o número de vagas aprovadas no Edital CAPES 25/2023, publicado no Diário Oficial da União de 20/09/2023, Edição 180, Seção 3, pág. 68, a seguir:

**QUADRO DE OFERTA DE VAGAS**

<b>CURSO</b>	<b>POLO DE APOIO PRESENCIAL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>Nº DE POLOS</b>
<b>Ensino de Libras</b>	CARPINA/PE	20	150	7
	CARUARU/PE	20		
	CEDRO/PE	20		
	LIMOEIRO/PE	20		
	PESQUEIRA/PE	20		
	PETROLINA/PE	20		
	RECIFE/PE	30		
<b>Educação Escolar Quilombola</b>	CEDRO/PE	25	150	6
	GARANHUNS/PE	25		
	LAGOA GRANDE/PE	25		
	SALGUEIRO/PE	25		
	SERTÂNIA/PE	25		
	TRIUNFO/PE	25		
<b>Direito, Gestão e Governança Pública</b>	ARCOVERDE/PE	25	175	7
	CARUARU/PE	25		
	OURICURI/PE	25		
	RECIFE/PE	25		
	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE	25		
	SERTÂNIA/PE	25		
	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE	25		
<b>Gestão Escolar</b>	CARUARU	25	150	6
	FLORESTA	25		
	GARANHUNS	25		
	LIMOEIRO	25		
	OURICURI	25		
	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	25		
<b>Ensino de Ciências - “Ciência é 10!”</b>	CARUARU	25	150	5
	GARANHUNS	25		
	GRAVATÁ	25		
	PETROLINA	25		
	SANTA FILOMENA	25		
	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	25		

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA: <https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public>

1.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante observar os procedimentos e prazos estabelecidos no edital da UFPE disponível na página: <https://www.ufpe.br/ead/editais>.

1.3 Os cursos têm previsão de atividades presenciais, que serão realizadas em conformidade com o decreto Nº 9.057/2017. Considera-se que essas atividades possam ocorrer no formato presencial conectado, que se dá através de tecnologias da informação e comunicação, possibilitando momentos síncronos que, de acordo com a necessidade e o planejamento letivo, serão agendados pela coordenação de cada curso.

1.4 O PPC dos cursos pode ser acessado em <https://www.ufpe.br/ead/cursos/pos-graduacao>.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O processo seletivo para ingresso nos Cursos Superiores de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização na modalidade a distância objeto deste Edital estará aberto aos portadores de diploma de conclusão ou com Ata de colação de grau de CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO (ou de curso equivalente), que atendam à seguinte formação.

Curso	Formação
<b>Ensino de Libras</b>	Graduação em Letras Libras, Pedagogia, Pedagogia Bilíngue, Licenciaturas. Professores graduados em Letras Libras, Pedagogia, Pedagogia Bilíngue, e professores licenciados que já trabalham com estudantes surdos e que tenham algum conhecimento na Libras.
<b>Educação Escolar Quilombola</b>	Licenciadas/os em qualquer área do conhecimento que atuem em escolas quilombolas ou em escolas que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas e que possuam carta de anuência de associações quilombolas ou organizações do movimento quilombola para cursarem a especialização.
<b>Direito, Gestão e Governança Pública</b>	Bacharel em Direito, Administração ou Administração Pública; ou graduado em qualquer área, desde que ocupante de cargo de gestão na Administração Pública direta ou indireta (Federal, estadual ou municipal) ou em empresas públicas e sociedades de economia mista.
<b>Gestão Escolar</b>	Licenciadas/os em qualquer área do conhecimento que atuam na gestão de escolas em redes públicas de ensino do estado de Pernambuco; Professoras/es da educação básica, licenciadas/os em qualquer área do conhecimento, que venham a atuar na gestão escolar em instâncias ligadas à educação pública nas esferas estaduais e municipais do estado de Pernambuco e que possuam vínculo com alguma instituição educativa.
<b>Ensino de Ciências - “Ciência é 10!”</b>	Professores graduados nas áreas das ciências naturais (Biologia, Química e Física), que estejam atuando em diferentes sistemas de ensino na rede pública de ensino, ministrando aulas na área das Ciências da Natureza na Educação Básica em Pernambuco.

2.2 Para concorrer a umas das vagas o candidato deverá atender às exigências **do item 2.1** e se enquadrar em um dos Grupos abaixo:

- Grupo 1: professor da educação básica** da rede pública de ensino municipal e/ou estadual em efetivo exercício.
- Grupo 2: gestores e demais profissionais da educação** da rede pública municipal ou estadual.
- Grupo 3: agentes públicos** - candidatos na área de gestão pública.
- Grupo 4: ampla concorrência** - demais públicos.

2.5 Da documentação exigida para inscrição:

- a) Documento que comprove situação indicada no item 2.2 deste Edital;
- b) Diploma de Graduação ou documento equivalente que comprove a formação indicada no item 2.1 do Edital;
- c) Cópias de RG, CPF ou CNH válida (no caso de estrangeiro, passaporte);
- d) Comprovante de endereço em nome do candidato (últimos 60 dias);
- e) **Documentação comprobatória em arquivo único, PDF, dos itens de escolha de pontuação do candidato, acompanhada do Anexo I devidamente preenchido, inclusive com a coluna “pontuação candidato”, respeitada a sequência indicada no referido anexo.**

2.5.1 Além dos documentos listados, para a Especialização em Educação Escolar Quilombola, o(a) candidato(a) que atue em escolas que atendem estudantes oriundos de comunidades quilombolas devem apresentar carta de anuência da associação quilombola ou organizações do movimento quilombola.

2.5.2 Inscrições com Documentação apresentada fora do especificado serão eliminadas.

2.6 A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA, <https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public>, no período de **17 de fevereiro de 2025, a partir das 8 horas, a 12 de março de 2025, até às 23 horas.**

2.7 Não é permitida a inscrição para mais de um polo e curso.

2.8 Quando enviado mais de um pedido de inscrição, será **considerado o último envio** até a data limite de recepção de inscrições.

2.9 No formulário de inscrição, o candidato deverá informar: dados pessoais de qualificação; e-mail; telefone; o polo de apoio presencial.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

3.1 Para efeito de classificação, será observada a nota atribuída de acordo com os critérios, conforme o **Anexo I** deste edital.

3.2 Os critérios de desempate serão, sucessivamente: maior tempo de serviço em sala de aula, para candidatos inscritos no Grupos 1 e 2; maior tempo de experiência em gestão, para candidatos inscritos no Grupo 3; e maior idade, considerado dia/mês/ano para todos os grupos.

3.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de acordo com item 3.1 e organizados em atendimento ao item 4 e 5 do Edital.

3.4 Do Resultado Parcial, conforme cronograma cabe pedido de Recursos.

### 4. CLASSIFICAÇÃO,

4.1 Serão elaboradas 4 listas, a saber: Grupo 1: professor da educação básica da rede pública de ensino municipal e/ou estadual em efetivo exercício; Grupo 2: gestores e demais profissionais da educação da rede pública municipal ou estadual; Grupo 3: agentes públicos - candidatos na área de gestão pública; Grupo 4: candidatos que não se enquadram nos Grupos 1, 2 ou 3, deste Edital.

4.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de sua pontuação na análise do currículo por Grupo e polo, conforme item 3.1 do Edital e o que especifica o item 5.

### 5. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS E CONVOCAÇÃO

5.1 As vagas curso/polo serão distribuídas de acordo com o perfil do curso, aderência e pontuação:

5.1.1 Para os cursos de Especialização em Ensino de Libras; Educação Escolar Quilombola e Ensino de Ciências - “Ciência é 10!” inicialmente serão convocados os professores da educação básica (Grupo 1). As vagas não ocupadas pelo Grupo 1 serão distribuídas para o Grupo 2. Em caso de vagas remanescentes, após distribuição do Grupo 2, serão convocados os demais grupos, sendo priorizado o Grupo 4, desde que assegurada 50% do total das vagas com professores e demais profissionais da educação básica.

a) Do Grupo I para o curso de Especialização em Educação Escolar Quilombola serão priorizados professores que atuem em escolas quilombolas ou escolas que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas; para o curso de Especialização em Ensino de Ciências - “Ciência é 10!” professores que atuem em disciplinas na área de ciências.

b) Do Grupo II para o curso de Especialização em Educação Escolar Quilombola, serão priorizados professores que estejam em cargo de gestão em escolas quilombolas ou escolas que atendem estudantes oriundos de comunidades quilombolas e que apresentem carta de anuência da associação quilombola.

c) Do Grupo I para o curso de Ensino de Ciências - “Ciência é 10!” serão convocados prioritariamente os professores da rede pública de ensino que atuam na área de ciências, incluindo biologia, química e física e após os demais professores, conforme ordem decrescente de pontuação.

5.1.2 Para o curso de Especialização em Direito, Gestão e Governança Pública serão priorizados gestores públicos que compõem o Grupo 3 na seguinte ordem de condição:

a) Atuação em cargos de chefia na administração pública no polo escolhido no ato da inscrição;

b) Atuar como servidor público no polo escolhido no ato da inscrição;

c) Atuação como servidor público na administração pública (Federal, Estadual, Municipal ou em Autarquias e fundações públicas);

d) Morar no polo escolhido no ato da inscrição.

5.1.2.1 As vagas não ocupadas pelos Gestores e Agentes Públicos serão distribuídas para o Grupo 2. Em caso de vagas remanescentes, após distribuição do Grupo 2, serão convocados os demais Grupos, sendo priorizados professores da educação básica da rede pública de ensino.

5.1.3 Para o curso de Especialização em Gestão Escolar serão priorizados gestores públicos que compõem o Grupo 2. As vagas não ocupadas pelos Gestores serão distribuídas para o Grupo 1. Em caso de vagas remanescentes, após distribuição do Grupo 1, serão convocados os demais candidatos, respeitada a ordem de classificação e priorizado o grupo 4.

5.2 Em hipótese alguma será permitida mudança de Polo durante o processo seletivo ou após aprovação e matrícula.

## 6. RECURSOS

6.1 O candidato deverá interpor recurso a partir do envio de justificativa fundamentada para o e-mail do curso de sua inscrição informado no item 9.4 deste Edital – Assunto: Recurso Edital 1/2025, respeitado o prazo no Cronograma do Processo Seletivo.

6.2 Pedido que não atenda ao item 6.1 não será analisado

## 7. PRÉ-MATRÍCULA (entrega de documentos) E MATRÍCULA

7.1 A pré-matrícula e a matrícula dos classificados ocorrerão em prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo (item 8 deste edital).

7.2 **Será eliminado** do Processo Seletivo UAB 2025.1 aquele candidato que **não apresentar** qualquer um dos documentos exigidos neste Edital.

7.3 **Não será admitida** a matrícula de candidato que seja vinculado a outro curso oferecido pela UFPE ou a outra instituição pública de ensino superior pertencente ao sistema UAB, salvo formal e expressa declaração de desistência do vínculo anterior. Para alunos ainda vinculados à UFPE, essa desistência deverá ser feita no momento do **envio dos documentos** de pré-matrícula para o novo vínculo em formulário próprio. Para alunos de outras Instituições, a desistência deverá ser feita **após** o envio dos documentos à UFPE. Maiores informações disponíveis em <https://www.ufpe.br/ead/editais>.

7.4 **Não será admitida** a matrícula de candidato que seja vinculado a outro curso no SISUAB/CAPES, o que impedirá a efetivação de sua matrícula, salvo formal e expressa declaração de desistência do vínculo anterior. **O envio do documento que comprove** a inexistência/desvinculação de ofertas ativas/inativas do SISUAB

deverá ser feita **após** o envio dos documentos de matrícula à UFPE. Maiores informações disponíveis em <https://www.ufpe.br/ead/editais>.

7.5 A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas da especialização de 2025.1 a 2025.2.

7.6 A Coordenação de Curso comunicará a data de início das aulas diretamente ao candidato e demais informações.

7.7 **A qualquer tempo**, o candidato que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas a fim de se beneficiar, poderá sofrer medidas administrativas e judiciais cabíveis, com o objetivo de determinar a perda da vaga pelo mesmo.

## 8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do Edital	14 de fevereiro de 2025 <a href="https://www.ufpe.br/ead/editais">https://www.ufpe.br/ead/editais</a>
Inscrições via SIGAA ( <b>ver item 2.6 do Edital</b> )	17 de fevereiro de 2025, a partir das 8 horas, a 12 de março de 2025, até às 23 horas. <a href="https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public">https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public</a>
Seleção dos candidatos	13 de março de 2025 a 19 de março de 2025
Resultado parcial	A partir das 16h do dia 21 de março de 2025 <a href="https://www.ufpe.br/ead/editais">https://www.ufpe.br/ead/editais</a>
Recursos do Resultado Parcial	22 de março de 2025, a partir das 8 horas, a 23 de março de 2025, até às 23 horas. <a href="https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public">https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public</a>
Resultado Final	26 de março de 2025 <a href="https://www.ufpe.br/ead/editais">https://www.ufpe.br/ead/editais</a>
Matrículas ( <b>Será realizada pela UFPE, ver item 7 do Edital</b> )	A partir da divulgação do resultado final
Início das aulas 2025.1	Conforme calendário do curso a ser divulgado

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os alunos classificados ou remanejados após o início do período letivo da UFPE devem estar cientes de que terão seu ingresso nas turmas com o período letivo iniciado. Isso exigirá do aluno um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas ocorridas antes do ingresso na UFPE, tendo em vista que os novos ingressantes terão que frequentar as mesmas turmas dos outros ingressantes que iniciaram o curso anteriormente, não serão previstos mecanismos de reposição das aulas ministradas e das avaliações realizadas.

9.2 Pela inscrição o candidato manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital.

9.3 Será eliminado o candidato que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital.

9.4 Dúvidas e esclarecimentos diretamente com a Coordenação do Curso:

- Ensino de Libras: [esp.libras@ufpe.br](mailto:esp.libras@ufpe.br)
- Educação Escolar Quilombola: [eeq.especializacao@ufpe.br](mailto:eeq.especializacao@ufpe.br)
- Direito, Gestão e Governança Pública: [esp.dirgov@ufpe.br](mailto:esp.dirgov@ufpe.br)
- Especialização em Gestão Escolar: [esp.gestaoescolar@ufpe.br](mailto:esp.gestaoescolar@ufpe.br)
- Ensino de Ciências - “Ciência é 10!”: [esp.cienciadez@ufpe.br](mailto:esp.cienciadez@ufpe.br)

9.5 Compete à PROPG decidir sobre os casos omissos.

Recife, 14 de fevereiro de 2025

*Prof. Francisco Kennedy Silva dos Santos*  
*Coordenador Geral da UAB-UFPE*

*Profa. Carol Leandro*  
*Pró-reitora de Pós-Graduação*

**ANEXO I**  
**PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

**ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS - “CIÊNCIA É 10!”**

**BAREMA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO ACADÊMICO**

<b>Crerários</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Candidato</b>
<b>Atuação Profissional nos últimos 5 anos (Máximo 70 pontos)</b>			
Atuação como docente na Educação Básica (área de ciências, biologia, química e física) na rede pública	6,0 por ano letivo	30 pontos	
Atuação como docente na Educação Básica (outras áreas) na rede pública	3,0 por ano letivo	15 pontos	
Atuação como docente na Educação Básica (área de ciências, biologia, química e física) na rede privada	4,0 por ano letivo	20 pontos	
Atuação como docente na Educação Básica (outras áreas) na rede pública	1,0 por ano letivo	5 pontos	
<b>Produção Bibliográfica nos últimos 5 anos (Máximo 30 pontos)</b>			
Cursos de formação com carga horária mínima de 20h (últimos 5 anos)	2,5 por curso	20 pontos	
Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho (últimos 5 anos)	2,0 por evento	10 pontos	
Participação em eventos científicos como ouvinte (últimos 5 anos)	1,0 por evento	5 pontos	

## CURSO ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

### BAREMA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO ACADÊMICO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
a) Exercício em atividade profissional na área de gestão e/ou coordenação escolar em instituições públicas.	5 pontos por ano de trabalho até o máximo de <b>50 pontos</b> .	
b) Atuação como docente na Educação Básica em instituições públicas municipais ou estaduais.	5 pontos por ano de trabalho até o máximo de <b>30 pontos</b> .	
c) Cursos de formação com carga horária mínima de 20h (últimos 5 anos).	2 pontos a cada 20h até o máximo de <b>10 pontos</b> .	
d) Exercício em atividade profissional na área de gestão escolar que não seja em organização pública.	2 pontos por semestre até o máximo de <b>10 pontos</b> .	
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	

## CURSO ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DA LIBRAS

### BAREMA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO ACADÊMICO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
a) Exercício em atividade profissional em ensino de Libras ou em ensino de surdos.	5 pontos por ano de trabalho até o máximo de <b>50 pontos.</b>	
b) Atuação como professor de Libras na educação básica.	5 pontos por ano de trabalho até o máximo de <b>30 pontos.</b>	
c) Cursos de formação com carga horária mínima de 20h (últimos 5 anos).	2 pontos a cada 20h até o máximo de <b>10 pontos.</b>	
d) Exercício em atividade profissional na área de Libras em tradução e/ou produção de material didático para o ensino de Libras e/ou para a educação de surdos.	2 pontos por semestre até o máximo de <b>10 pontos.</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	

## CURSO ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

### BAREMA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO ACADÊMICO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
a) Gestor de escola quilombola ou escolas que atendem alunos oriundos de comunidades quilombolas.	5 pontos por ano de trabalho até o máximo de <b>40 pontos</b> .	
b) Atuação como professor de escola quilombola ou escolas que atendem alunos oriundos de comunidades quilombolas.	5 pontos por ano de trabalho até o máximo de <b>30 pontos</b> .	
c) Cursos de Aperfeiçoamento formação em Educação Escolar Quilombola com carga horária mínima de 180h (últimos 5 anos).	10 pontos por curso até o máximo de <b>10 pontos</b> .	
c) Cursos de formação em Educação Escolar Quilombola ou Educação das Relações Étnico-Raciais com carga horária mínima de 20h (últimos 5 anos).	2 pontos a cada 20h até o máximo de <b>10 pontos</b> .	
d) Exercício em atividade profissional na área de Libras em tradução e/ou produção de material didático para a educação das Relações Étnico-Raciais.	2 pontos por semestre até o máximo de <b>10 pontos</b> .	
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	

# ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO, GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA

## BAREMA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO ACADÊMICO

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação do(a) Candidato(a)</b>
<b>Atuação profissional - Pontuação Máxima: 70 pontos</b>		
Atuação em cargos de chefia na administração pública (Federal, Estadual, Municipal ou em Autarquias e fundações públicas)	2,5 por ano (Pontuação máxima, 30 pontos)	
Atuação como servidor público na administração pública (Federal, Estadual, Municipal ou em Autarquias e fundações públicas)	1,5 por ano (Pontuação máxima, 24 pontos)	
Atuação em cargos de chefia na administração pública indireta (Empresas públicas ou sociedades de economia mista federais, estaduais ou municipais)	2 por ano (Pontuação máxima, 30 pontos)	
Atuação como empregado público na administração pública indireta (Empresas públicas ou sociedades de economia mista federais, estaduais ou municipais)	1 por ano (Pontuação máxima, 20 pontos)	
Atuação como advogado(a)	1 por ano (Pontuação Máxima, 15 pontos)	
Atuação como advogado(a) ou gestor(a) nas seguintes categorias de entidades Paraestatais: Serviços sociais autônomos (sistemas); Entidades de apoio, Organizações sociais e Organização da sociedade civil de interesse público (oscip).	1 por ano (Pontuação Máxima, 20 pontos)	
<b>Formação complementar e Produção Acadêmica (últimos 5 anos) - Pontuação Máxima: 30 pontos</b>		
Cursos de formação na área do Direito administrativo ou na área de gestão pública, com carga horária mínima de 30h . (últimos 5 anos)	1 ponto por curso (pontuação máxima, 3 pontos)	
Participação em eventos científicos na área jurídica ou de administração pública, como ouvinte. (últimos 5 anos)	1 ponto por evento (Pontua no máximo, 3 eventos)	
Participação em eventos científicos na área jurídica ou de administração pública com apresentação de trabalho. (últimos 5 anos)	1,5 por evento (Pontua no máximo, 6 eventos)	
Publicação de artigo completo em revistas da área ou capítulo de livro com ISBN (últimos 5 anos)	1,5 por artigo (Pontua no máximo, 10 artigos)	